



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0019/2021

Em 14 de janeiro de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALÚSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara
Protocolo: 160/2021 de 14/01/2021 16:09
Documento: Projeto de Lei nº 16/2021
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Destinatário: DIR. LEGISLATIVA.

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, adequando a concessão das gratificações que especifica às modificações estruturais do Poder Executivo.

No ponto, tendo em vista as modificações das estruturas do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE) e da Prefeitura do Município de Araraquara, decorrentes das Leis nº 10.108 e 10.110, ambas de 7 de janeiro de 2021, faz-se necessário modificar a Lei nº 8.257, de 2014, a fim de:

- (i) diferenciar expressamente os membros executores titulares dos membros de apoio titulares das Comissões Permanentes de Licitação;
- (ii) deixar em valores líquidos o total da gratificações a serem percebidas; e
- (iii) diminuir para 10 (dez) dias o prazo máximo de afastamento dos Pregoeiros, dos membros titulares das Comissões Permanentes de Licitação e dos membros titulares da Equipe de Apoio dos Pregoeiros, a fim de evitar a suspensão da percepção gratificação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

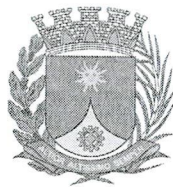
Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº **016 /2021**

Altera a Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, adequando a concessão das gratificações que especifica às modificações estruturais do Poder Executivo.

alterações: Art. 1º A Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes


“Art. 1º Fica instituída gratificação mensal, no valor correspondente a R\$ 1.557,36 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), para os servidores públicos integrantes da Comissão Permanente de Licitação como membros executores titulares, bem como aos Pregoeiros, desde que devidamente nomeados por Portaria do Prefeito Municipal ou da autoridade máxima de pessoa jurídica de direito público da Administração Pública Municipal Indireta.

Parágrafo único. Os servidores públicos integrantes da Comissão Permanente de Licitação como membros de apoio titulares e os servidores integrantes titulares das equipes de apoio dos Pregoeiros farão jus à gratificação mensal no valor correspondente a R\$ 1.038,24 (mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), desde que devidamente nomeados por Portaria do Prefeito Municipal ou da autoridade máxima de pessoa jurídica de direito público da Administração Pública Municipal Indireta.

.....
Art. 4º O membro titular em gozo de férias ou afastado a qualquer título por período superior a 10 dias terá suspensa a gratificação a que fizer jus, sendo esta devida ao membro suplente que o substituir, devendo este ser devidamente nomeado por Portaria do Prefeito Municipal ou da autoridade máxima de pessoa jurídica de direito público da Administração Pública Municipal Indireta.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de janeiro de 2021.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

19051 010

EM BRANCO